



Ministério de Minas e Energia
Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 739, DE 19 DE AGOSTO DE 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento de projetos de reforços, melhorias e expansão de instalações de distribuição de energia elétrica, de titularidade da Companhia Energética de Pernambuco - CELPE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.835.932/0001-08, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I à presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO PEREIRA ZIMMERMANN

ANEXO I

Projetos	Reforços, Melhorias e Expansão de Instalações de Distribuição de Energia Elétrica, compostas por: I - Melhoria no Sistema de Distribuição de Baixa Tensão ($\leq 1\text{kV}$): a) obras para atendimento a pedidos de ligação de Unidades Consumidoras de Baixa Tensão, eventualmente em Média Tensão, em Áreas Urbanas e Rurais, contemplando aquisição de Ramais de Ligação, Medidores de Energia e Transformadores de Distribuição; b) aquisição de Ramais de Ligação, Medidores de Energia, Equipamentos de Medição Indireta de Energia (Transformador de Potencial, Transformador de Corrente e Chaves de Aferição) para instalação em Unidades Consumidoras e substituição de equipamentos sucateados ou avariados por terceiros; e c) obras em Redes de Baixa Tensão, eventualmente em Média Tensão, do tipo Abertura de Circuito, Recondutoramento, Fechamento de Anel, Extensão, instalação de Espaçadores e alteração de Padrão, substituição de Ramais de Ligação Convencional por Concêntricos/Multiplexados, substituição de Transformadores de Distribuição sobrecarregados no Sistema, bem como adequações necessárias à Nova Potência como a reforma de Barramentos e Conexões; II - Melhoria no Sistema de Distribuição de Média Tensão ($>1\text{kV}$ e $<69\text{kV}$): a) obras de expansão do Sistema de Média Tensão, contemplando a construção de Redes de Distribuição 13,8 kV, com objetivo de ampliação ou interligação do Sistema, Recondutoramento em Redes de Distribuição
-----------------	---

	<p>13,8 kV, com o objetivo de expansão na capacidade de fornecimento de energia, aquisição de Reguladores de Tensão Monofásicos para ligação em Grupo do Tipo Delta Aberto ou Fechado, Classe de Tensão 15 kV, bem como seus Sistemas de Controle, Materiais e Equipamentos necessários para a sua instalação nas Redes de Distribuição, aquisição de Chave Seccionadora Tripolar, de Abertura com Carga, Classe de Tensão de Operação 15 kV; e</p> <p>b) aquisição e instalação de Equipamentos destinados à substituição ou reforma de Equipamentos em fim de vida útil ou avariados, tais como Transformadores de Distribuição, Chaves Seccionadoras, Chaves Fusíveis, Postes, Reguladores de Tensão, Religadores, Seccionalizadores, Bancos de Capacitor, Pararraios, Condutores e Materiais necessários para sua Reposição no Sistema, além da substituição de Redes de Distribuição Convencionais com Condutores Nus por Redes de Distribuição Isoladas ou Compactas;</p> <p>III - Melhoria no Sistema de Distribuição de Alta Tensão ($\geq 69\text{kV}$):</p> <p>a) obras de expansão do Sistema de Distribuição de Alta Tensão, contemplando: Construção de Subestações de Distribuição, Construção, Recondutoramento ou Recapitação de Linhas de Distribuição de Alta Tensão, Instalação de Bays para Entrada de Linha, Conexão de Transformadores e Interligação de Barras em Subestações de Distribuição;</p> <p>b) aquisição e instalação de Equipamentos de Subestação destinados à substituição ou reforma de Equipamentos em fim de vida útil ou avariados, tais como Transformadores de Potência, Reguladores de Tensão, Chaves para Bancos Capacitores, Chaves Seccionadoras, Pararraios, Religadores, Condutores e Materiais necessários para sua Reposição no Sistema;</p>
	<p>c) melhoria e renovação de Linhas de Distribuição de Alta Tensão; e</p> <p>d) aquisição e instalação de Banco de Capacitor, contemplando, além dos Vasos Capacitores, todo o material e Equipamento referente à Instalação dos Bancos em Subestações de Distribuição, tais como Controlador, Transformador de Corrente, Transformador de Potencial, Chave de Conexão e demais materiais, além dos Equipamentos necessários para a Instalação do Sistema de Controle Automático do Banco de Capacitor;</p> <p>IV - Outras Obras:</p> <p>a) aquisição e instalação de Equipamentos para Automação, Proteção e Controle de Subestações e para Redes de Distribuição, bem como Instalação e Modernização de Centros de Operação;</p> <p>b) aquisição de Equipamentos de Telecomunicações, bem como dos acessórios necessários para sua implantação, para atendimento às necessidades da Operação e Manutenção do Sistema Elétrico da Empresa, nas áreas de Suporte de Telecomunicações para o Sistema de Telecontrole e Teletendimento, em associação às Ações de Automação;</p> <p>c) aquisição de Medidores Eletrônicos destinados à Medição de Fronteira (Sistema de Medição de Fronteira), bem como dos acessórios necessários para sua implantação;</p> <p>d) aquisição de Equipamentos de Medição Remota, bem como dos acessórios necessários para sua implantação em Unidades Consumidoras Atendidas em Média Tensão; e</p> <p>e) aquisição de Peças Sobressalentes das Unidades Geradoras da Usina Termelétrica Tubarão, em Fernando de Noronha, visando garantir o fornecimento de energia elétrica ao Arquipélago.</p>
Tipo	Reforços, Melhorias e Expansão de Instalações de Distribuição de Energia

	Elétrica.
Ato Autorizativo	Contrato de Concessão ANEEL nº 026/2000, de 30 de março de 2000.
Pessoa Jurídica Titular	Companhia Energética de Pernambuco - CELPE.
CNPJ	10.835.932/0001-08.
Localização	Municípios de Abreu e Lima, Afogados da Ingazeira, Afrânio, Agrestina, Água Preta, Águas Belas, Alagoinha, Aliança, Altinho, Amaraji, Angelim, Araripina, Araçoiaba, Arcoverde, Barra de Guabiraba, Barreiros, Belém de Maria, Belém de São Francisco, Belo Jardim, Betânia, Bezerras, Bodocó, Bom Conselho, Bom Jardim, Bonito, Brejão, Brejinho, Brejo da Madre de Deus, Buenos Aires, Buíque, Cabo, Cabrobó, Cachoeirinha, Caetés, Calçado, Calumbi, Camaragibe, Camocim de São Félix, Camutanga, Canhotinho, Capoeiras, Carnaíba, Carnaubeira da Penha, Carpina, Caruaru, Casinhas, Catende, Cedro, Chã de Alegria, Chã Grande, Condado, Correntes, Cortês, Cumarú, Cupira, Custódia, Dormentes, Escada, Exu, Feira Nova, Ferreiros, Flores, Floresta, Frei Miguelino, Gameleira, Garanhuns, Glória do Goitá, Goiana, Granito, Gravatá, Iati, Ibimirim, Ibirajuba, Igarassu, Iguaraci, Inajá, Ingazeira, Ipojuca, Ipubi, Itacuruba, Itaíba, Itamaracá, Itambé, Itapetim, Itapissuma, Itaquitanga, Jaboatão dos Guararapes, Jaqueira, Jataúba, Jatobá, João Alfredo, Joaquim Nabuco, Jucati, Jupi, Jurema, Lagoa Grande, Lagoa de Itaenga, Lagoa do Carro, Lagoa do Ouro, Lagoa dos Gatos, Lajedo, Limoeiro, Macaparana, Machados, Manari, Maraiá, Mirandiba, Moreilândia, Moreno, Nazaré da Mata, Olinda, Orobó, Orocó, Ouricuri, Palmares, Palmeirina, Panelas, Paranatama, Parnamirim, Passira, Paudalho, Paulista, Pedra, Pesqueira, Petrolândia, Petrolina, Poção, Pombos, Primavera, Quipapá, Quixabá, Recife, Riacho das Almas, Ribeirão, Rio Formoso, Sairé, Salgadinho, Salgueiro, Saloá, Sanharó, Santa Cruz, Santa Cruz da Baixa Verde, Santa Cruz do Capibaribe, Santa Filomena, Santa Maria da Boa Vista, Santa Maria do Cambucá, Santa Terezinha, São Benedito do Sul, São Bento do Una, São Caetano, São João, São Joaquim do Monte, São José da Coroa Grande, São José do Belmonte, São José do Egito, São Lourenço da Mata, São Vicente Ferrer, Serra Talhada, Serrita, Sertânia, Sirinhaém, Solidão, Surubim, Tabira, Tacaimbó, Tacaratu, Tamandaré, Taquaritinga do Norte, Terezinha, Terra Nova, Timbaúba, Toritama, Tracunhaém, Trindade, Triunfo, Tupanatinga, Tuparetama, Venturosa, Verdejante, Vertente do Lério, Vertentes, Vicência, Vitória de Santo Antão, Xexéu, Distrito Estadual de Fernando de Noronha, no Estado de Pernambuco e o Município de Pedras de Fogo, no Estado de Paraíba.
Enquadramento	Art. 3º, inciso IV, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
Documentos de que trata o § 8º do art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007	Não apresentados.
Identificação do Processo	ANEEL nº 48500.003702/2010-11 e MME nº 48000.001339/2010-30.

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 20.08.2010.